

LEI N.º 730, DE 12 DE JULHO DE 2011.

” AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE ENSINO DE COLETA SELETIVA DE LIXO, A SER IMPLANTADO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Ensino de Coleta Seletiva de Lixo, a ser implantado na rede pública de ensino do Município de Mangaratiba.

Art. 2º - O Programa de Ensino de Coleta Seletiva de Lixo será implantado estruturado e definido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades públicas e privadas, visando o fiel cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único- Concomitantemente ao Programa de Coleta Seletiva de Lixo será aplicado processo de educação ambiental, por meio do qual se incute a necessidade de preservar o meio ambiente, tratando-se seletivamente o lixo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 12 de julho de 2011.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

